

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento

N.º Contrato: 148/06

Processo Administrativo n.º 2/06925-3 – Concorrência Pública nº 003/02

Contratante: Município de Botucatu Contratada: Carlito de Pontes Ribeiro-ME.

Objeto: Concessão Remunerada de boxes do Mercado Municipal de Botucatu "Vereador Progresso Garcia".

Aditamento: Prorroga Prazo em mais 24 (vinte e quatro) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CARLITO DE PONTES RIBEIRO – ME, empresa estabelecida nesta cidade no Mercado Municipal Box 06, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.450.267/0001-00, por seu representante legal abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, com base no processo administrativo nº. 05/000369-0, anexado ao Processo Administrativo nº 2/06925-3 – Concorrência Pública nº. 003/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a regerse pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 07 de janeiro de 2.003, nos autos do Processo Administrativo nº 2/06925-3 — Concorrência Pública nº. 003/02, pelos motivos devidamente justificados nos autos do processo administrativo nº. 05/000369-0, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo à data de 07 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 0 de maio de 2.006.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

> CARLITO DE PONTES RIBEIRO-ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2 Jilmas: